



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.395, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 7.360 de 14 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

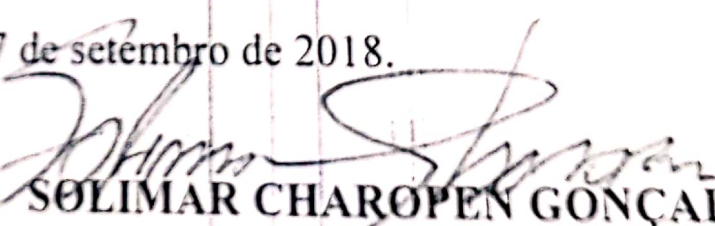
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 7.360 de 14 de junho de 2018, que **"INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO "UM NOVO TEMPO" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO- RS"**, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Na inclusão de créditos ajuizados, que se enquadrem no Programa de Pagamento Incentivado, fica o contribuinte livre do pagamento dos honorários em favor do município, e os créditos da Fazenda Municipal que forem superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) terão o benefício constante do item I do art. 2º, desde que, pagos na sua totalidade até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal




FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se